



Curso de Arquitetura e Urbanismo

REGULAMENTO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES

União da Vitória
2016



Curso de Arquitetura e Urbanismo

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	3
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	3
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
CAPÍTULO IV	5
DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO	5
CAPÍTULO V	8
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES	8
CAPÍTULO VI	9
DISPOSIÇÕES GERAIS	9



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento normatiza as atividades complementares que compõem o currículo pleno do curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas em qualquer fase do curso e são integradas por atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme previsto neste regulamento.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Os objetivos das atividades complementares são os de proporcionar ao acadêmico a oportunidade de aplicação prática dos conceitos teóricos e aprofundamento em temas da área do respectivo curso e outros, de forma a propiciar-lhes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. As atividades complementares podem ser realizadas em área específica da Arquitetura e Urbanismo ou afim ao curso ou em outras áreas de conhecimento, desde que permitam a complementação da sua formação, conforme listado no Art 5º deste regulamento.

§1º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV) ou fora dele.

§ 2º. É facultado a UNIUV oferecer Atividades Complementares aos acadêmicos, para o cumprimento do previsto neste regulamento.

§ 3º. O acadêmico pode cumprir as atividades previstas neste regulamento, diferentes atividades, a critério de revisão pelo colegiado de curso, nele representado pelo coordenador e vice coordenador.

Art. 5º. Constituem-se atividades complementares:

- I. Atividades de pesquisa oficiais, aprovadas pelo UNIUV;
- II. Atividades de extensão, promovidas pelo UNIUV ou por outra Instituição de Ensino Superior (IES);
- III. Eventos diversos, tais como cursos, palestras, seminários, simpósios e similares;
- IV. Visitas técnicas com produção de relatório técnico visitado pelo professor responsável pela realização da visita;
- V. Estágios extracurriculares em empresas ou instituições ou atividades profissionais afins à área do curso;
- VI. Disciplinas extracurriculares, pertencentes aos demais cursos de graduação deste Centro Universitário ou de outra IES, desde que afins à área do curso;
- VII. Monitorias em disciplinas pertencentes ao currículo pleno do respectivo curso ou afim, realizado de acordo com as normas institucionais;
- VIII. Trabalhos voluntários em benefício à sociedade;
- IX. Outras atividades, devidamente justificadas, podem ser inclusas, a critério da coordenação do Colegiado de Curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

§ 1º. Somente são computadas as atividades complementares desenvolvidas durante o período de realização do curso de Arquitetura e Urbanismo, no UNIUV e que tenham os respectivos documentos comprobatórios em sua via original.

§ 2º. Somente serão computadas horas em cada atividade até que estas totalizem a carga horária máxima permitida a cada categoria de atividade conforme a quadro do Art. 6º. Devendo, portanto, as horas serem preenchidas com pelo menos 3 (três) tipos de atividades passíveis de convalidação citadas no Art. 5º deste regulamento.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E DA CONVALIDAÇÃO

Art. 6º. A carga horária em atividades complementares do curso de Arquitetura e Urbanismo são de 144 horas, sendo que estas deverão ser:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA (máxima permitida)	CARGA HORÁRIA (convalidação)
Monitoria em disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo e outros	50	A cada 1 hora em visita contará 1 hora
Publicações (em periódicos, anais de eventos ou outros veículos)	10	Cada publicação equivale a 10 horas
Concurso público estudantil de projetos de arquitetura	30	Cada menção honrosa equivale a 10 horas Participação: 5 horas
Semana Acadêmica do Curso de Arquitetura e Urbanismo	60	A cada 1 hora contará 1 hora
Mostra de Cursos	40	A cada 1 hora contará 1 hora
Atividades culturais (atuação ou participação em atividades artísticas e culturais)	20	A cada 1 hora contará 1 hora
Cursos de curta duração na área/palestras/seminários/congressos/ debates/ mesas redondas	50	A cada 1 hora contará 1 hora
Trabalho voluntário em benefício a sociedade	30	A cada 1 hora contará 1 hora
Atividades de Extensão	25	cada 2 horas convalidará 1 hora.
Curso de complementação Disciplinar	80	A cada 1 hora contará 1 hora
Encontro de estudantes de AU (EREA, ENEA, ELEA)	40	cada 2 horas convalidará 1 hora.
Visitas técnicas (visitas direcionadas em horário de aula ou sábados com presença de professor)	50	A cada 2 horas contará 1 hora
Viagens ofertadas pelo curso de AU/ centro acadêmico	40	cada 2 horas convalidará 1 hora (descontado o tempo de deslocamento)
Estágio Extracurricular/	100	Cada 5 horas convalidará 1 hora.
Disciplinas extracurricular	30	Cada 5 horas convalidará 1 hora.
Cursos de informática na área	50	Cada 5 horas convalidará 1 hora.
Estudos complementares (ex.: cursos de língua estrangeira desenvolvidos durante a realização da graduação):	50	cada 5 horas convalidará 1 hora.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Desfiles cívicos	25	Cada dia equivale a 5 horas
Proferir palestras e cursos	20	A cada 1 hora contará 1 hora
Outras atividades	20	Avaliadas por banca.
Cursos em outras áreas	20	Avaliadas por banca.
Participação Desafio Sebrae Visita à exposições como Casa Cor Cumprimento de obrigações eleitorais	-	Não caracterizam horas complementares

Art. 7º. Para fins de convalidação e controle da carga horária, semestralmente, é incluído no quadro de notas do aluno o item “Atividades Complementares”, como uma disciplina, sem, no entanto, assim se caracterizar.

Art. 8º. Para efeito de integralização do total de horas previstas no art. 6º deste regulamento, o acadêmico pode solicitar, a qualquer momento, ao coordenador do colegiado de curso a convalidação das horas das atividades complementares.

§ 1º No final de todo o semestre o coordenador do curso estabelecerá em edital uma semana a cada turma para entrega das cópias e apresentação dos documentos originais comprobatórios das horas.

Art. 9º. O coordenador do colegiado do curso deve entregar o (s) comprovante (s) original (ais) e a (s) respectiva (s) fotocópia (s), com seu deferimento e carga horária, na Coordenação de admissão e controle acadêmico, que autentica, no ato, a fotocópia, devolvendo os originais e uma via da (s) fotocópia (s).

Parágrafo único. A coordenação de admissão e controle acadêmico fica responsável pelo lançamento das informações no "Sistema Acadêmico" e por guardar via da fotocópia do documento; a outra via da fotocópia fica na pasta do colegiado de curso.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

Art. 10. Os seguintes elementos devem constar, obrigatoriamente, nos certificados, declarações ou relatórios anexados ao requerimento e encaminhados à coordenação do colegiado de curso:

- I. A natureza da atividade realizada (curso, palestra, estágio curricular não obrigatório, outros);
- II. Indicação da carga horária cumprida em cada atividade;
- III. Entidade promotora e local da realização da atividade;
- IV. Indicação do período e forma de realização da atividade;
- V. Assinatura do responsável.

Art. 11. Os comprovantes são encaminhados ao coordenador do colegiado de curso para avaliação e emissão do parecer de convalidação, o qual deve ser devolvido à coordenação de admissão e controle acadêmico para o lançamento das horas convalidadas, com o devido carimbo de deferimento e carga horária.

§ 1º. O parecer de avaliação é expresso em horas, equivalente à carga horária de Atividades Complementares convalidadas.

§ 2º. A convalidação das horas é divulgada aos alunos juntamente com o resultado das avaliações das demais disciplinas.

§ 3º. A convalidação das Atividades Complementares é cumulativa, devendo o aluno atingir, no mínimo, a carga horária prevista no art. 6º deste Regulamento.

Art. 12. É considerado apto a requerer a colação de grau, o acadêmico que tenha atingido a carga horária mínima prevista para este item do currículo, nos termos deste Regulamento, devendo ter cumprido, ainda, as demais exigências curriculares e regimentais.

Art. 13. Dos resultados da avaliação, por aluno, cabe pedido de reconsideração ao Colegiado do respectivo curso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data da ciência da decisão, pelo interessado.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. A administração e a supervisão geral das atividades complementares são exercidas pelo coordenador do respectivo colegiado de curso, auxiliado, sempre que necessários pelos demais membros do colegiado.

Art. 15. Compete ao coordenador do Colegiado de Curso:

- I. Apresentar este Regulamento aos alunos e orientá-los sobre a forma de integralização das Atividades Complementares;
- II. Avaliar os comprovantes de Atividades Complementares dos alunos, emitindo parecer de convalidação, com a totalização da carga horária das horas relativas às Atividades Complementares;
- III. Devolver à Divisão de Registros Acadêmicos os comprovantes do aluno.

Parágrafo único. A carga horária do coordenador do Colegiado de Curso não é ampliada para o cumprimento das atribuições previstas neste Regulamento.

Art. 16. Compete ao aluno:

- I. Participar de atividades complementares, pedindo e comprovando o seu cumprimento;
- II. Encaminhar o pedido de convalidação das horas de atividades complementares, com os respectivos comprovantes à coordenação do colegiado de curso;
- III. Buscar orientação prévia, com a coordenação do colegiado de curso, sobre as atividades a serem realizadas;
- IV. Inscrever-se, antecipadamente, nas atividades oferecidas.



Curso de Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Compete ao colegiado de curso sanar dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas e expedir os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 18º - Este regulamento entra em vigor para os estágios supervisionados que se iniciarem a partir de 2016.

União da Vitória, 19 de julho de 2016.

Edwin Cassio Meyer

Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo